

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO  
SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 78, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

Processo nº 23000.031937/2022-46.

A SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, em atenção aos referenciais de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos artigos 206 e 209 da Constituição Federal; art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e da Portaria nº 315, de 4 de abril de 2018, emite Portaria determinando, no Processo nº 23000.031937/2022-46:

Art. 1º Instaurar Procedimento Sancionador em face do curso de Mecatrônica Industrial (cód. e-MEC nº 119791) ofertado pela Faculdade IBRA de Taubaté (cód. e-MEC nº 4873).

Art. 2º Aplicar as seguintes medidas cautelares:

- a. sobrestamento do processo e-MEC nº 201358724 até a conclusão do processo de supervisão; e
- b. suspensão de ingresso de novos estudantes no curso de Mecatrônica Industrial (cód. e-MEC nº 119791).

Art. 3º Notificar e intimar a Instituição de Ensino Superior (IES) para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no artigo 71 do Decreto nº 9.235, de 2017.

**HELENA SAMPAIO**

(Publicação no DOU n.º 73 de 17.04.2023, Seção 1, página 19)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.